



Processo: 125/2016

Projeto de Lei nº 24/2016

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 933/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO OSÉAS AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Procuradoria Geral

Fase Atual: Para Admissibilidade

DESPACHO

Ação: Pela Admissibilidade

Despacho: Sr. Presidente, A Prefeita Municipal de Fundão, protocolizou na Secretaria desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 024/2016, que “Revoga a Lei Municipal n.º 933/2013”, que autorizava o Poder Executivo a doar área localizada no bairro Ozéas ao Governo do Estado do Espírito Santo para a construção de uma delegacia de Polícia Civil, para ser apreciado pelos pares que possuem assento nesta Casa. Justifica sua proposição aduzindo o transcurso do prazo de construção da referida delegacia de polícia, sem que houvesse por parte do donatário qualquer iniciativa para a consecução do objeto da doação condicional. Pois bem. Em análise perfunctória de admissibilidade, não se encontra no Projeto de Lei em questão, qualquer afronta ao artigo 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Ademais, o inciso XXVI do artigo 55 da Lei n.º 001/1990 (Lei Orgânica Municipal) dispõe expressamente ser atribuição do Prefeito Municipal providenciar sobre a administração dos bens do Município, como é o caso da presente proposição. Diante do exposto, esta procuradoria entende ser admissível pela Mesa Diretora desta Casa de Leis a proposição apresentada, com a sua regular tramitação legislativa. É o nosso entendimento, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 14 de outubro de 2016. ROBERTO MORAES BUTICOSKY PROCURADOR GERAL

Próxima Fase: Incluir Proposição no Expediente

Setor Destino: Gabinete da Presidência

Fundão, 14 de outubro de 2016

Roberto Moraes Buticosky
Procurador Geral